



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2019

REFERENTE	EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 50/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2019
OBJETO	Contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio NO CRACK, na cobertura do Centro Tecnológico e Clínica Odontológica da Uniuiv.

Pelo presente retifica-se o item II e Anexos 02, 10 e 11 do Edital de Pregão Eletrônico n.º13/2019, passando-se a seguinte redação:

II - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio flexível, na cobertura do Centro Tecnológico e Clínica Odontológica da Uniuiv.

Em razão desta retificação o edital licitatório será republicado com data redefinida nos itens 1.2 e 12.1:

1.2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h00min** do dia **05/03/2020**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **05/03/2020** a partir das **09h01min**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/03/2020** a partir das **09h30min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1. A partir das **09h01min** do dia **05 de março de 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **09h30min**, horário de Brasília – DF.

União da Vitória, 14 de fevereiro de 2020.

Josiane Bendlin Gasparoto
Pregoeira



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 02

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº50/2019

OBJETO: Contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio flexível, na cobertura do Centro Tecnológico e Clínica Odontológica da Uniuuv.

1. Especificação dos Itens

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor máximo unitário material (em R\$)	Valor máximo unitário mão de obra (em R\$)	Valor proposto material (em R\$)	Valor proposto mão de obra (em R\$)
1.	2.250	m ²	Contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio flexível, na cobertura do Centro Tecnológico e Clínica Odontológica da Uniuuv.	26,60	11,40		
VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS				R\$ 38,00			
VALOR PROPOSTO UNITÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS				R\$			
VALOR MÁXIMO GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS				R\$ 85.500,00			
VALOR GLOBAL PROPOSTA DE PREÇOS							

Valor por extenso unitário proposto _____

Valor por extenso total proposto _____

Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

Instruções para elaboração desta proposta de preços:

a) deverá ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax e número de agência de conta bancária;

b) ser elaborada em estrita conformidade com a tabela acima, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

c) conter o preço correspondente ao material e a mão de obra, em valores unitários (por m²) e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

- e) nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- f) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- g) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 10

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº50/2019

1. OBJETO

Contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada na cobertura do Centro Tecnológico e na Clínica de Odontologia da Uniuv.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em aplicação de manta em telhado é destinada a atender a Clínica de Odontologia e o Centro Tecnológico do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, onde na Clínica desenvolvem atividades referentes à saúde bucal da população, pautado em princípios éticos, legais e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade, em benefício da sociedade e no Centro Tecnológico, que visa formar profissionais de sólida base científica e experimental, com ampla cultura e de caráter empreendedor, voltada à qualidade da água, do ar e do solo, capaz de solucionar problemas inclusive pela criação de novas tecnologias e de trabalhar em equipe, atuando sempre de maneira ética, condizente com o interesse social e de acordo com a premissa do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do cidadão e do meio ambiente, preparar o profissional para atuação nas diversas áreas de conhecimento das Engenharias. A solicitação de aplicação da manta no telhado dos prédios da Clínica de Odontologia e do Centro Tecnológico visa primeiramente solucionar o problema das inúmeras goteiras e infiltrações dos prédios, pois em nossa região são constantes os períodos de chuvas que castigam os telhados, lajes e paredes de tal forma que acabam gerando uma série de inconvenientes, tais como: infiltração, mofo, umidade, descascamento de pinturas, pisos e escadas lisos com tráfego de alunos e funcionários, e problemas na própria estrutura da construção. Além da vedação e proteção contra a umidade, a manta ajudará na preservação dos móveis, pinturas, equipamentos dos laboratórios e das salas de atendimentos, eletrodomésticos e materiais de consumo, pois a umidade, mofo e as outras consequências de um local com problemas de infiltração, acabam reduzindo a vida útil de tudo que está sob seu teto; Reduzirá alguns graus na temperatura interna da construção, pois parte deste aquecimento interno vem do aquecimento do telhado, e diminuição do ruído de impacto de chuva com a redução acústica, proporcionada pela espessura da membrana. A aplicação da manta proporcionará um ambiente mais saudável, seguro e agradável, para os professores, funcionários, alunos e pacientes da Clínica de Odontologia e Centro Tecnológico da Uniuv.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio flexível, na cobertura do Centro Tecnológico e na Clínica de Odontologia da Uniuv.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

4. QUANTIDADE

ITEM	QUANT.	Especificações técnicas
1	2.250 m ² de telhado de zinco trapézio	Aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada na cobertura do Centro Tecnológico e na Clínica de Odontologia da UniuV. Contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio flexível, na cobertura do Centro Tecnológico e Clínica Odontológica da UniuV. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Impermeabilização de 2.250 m ² de telhado de zinco trapézio, incluídos transpasse, ondulação do telhado, platibandas e calhas; Limpeza e lavagem do local a ser aplicada a manta asfáltica, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho; Corte de tachas, parafusos, pregos ou qualquer outro objeto fixado no telhado, evitando assim, que a manta seja perfurada, ocasionando infiltrações e goteiras; Demarcação visível e permanente do exato local. Aplicação de solução asfáltica de imprimação; Colocação da manta de acordo com a norma NBR 279/9574 ou outra que venha a substituí-la; Pintura das emendas e arremates das mantas com tinta alumínio; DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio flexível; PRAZO DE GARANTIA: 10 (dez) anos.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os serviços serão prestados no Centro Tecnológico e na Clínica de Odontologia da UniuV, localizado na Rua Marechal Deodoro nº. 622, bairro São Basílio Magno em União da Vitória – PR.

6. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço a partir da assinatura do contrato. A critério da Administração, o prazo do contrato poderá ser prorrogado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do serviço deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais e mão de obra.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

Após a formalização do Contrato será enviada a Autorização de Fornecimento para assim iniciar o serviço.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após a homologação da licitação, o licitante será convocados a assinar o termo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no Edital de Licitação e a proposta da empresa contratada.

O licitante vencedor deverá assinar dentro do prazo previsto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração da UniuV.

A pessoa que assinar o termo contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

Caso o representante do licitante vencedor não possa assinar presencialmente, poderá ser encaminhado a minuta por e-mail e assinado em outro local desde que seja realizada mediante reconhecimento de firma.

Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no Edital) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos por item foram obtidos pela administração da Clínica de Odontologia da Uniuuv, com base nos valores orçados, conforme Coleta de Preços nº 11/2019. O valor global máximo estimado para a Licitação será de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, serão observadas as seguintes obrigações:

11.1 Fornecimento de mão de obra e material para aplicação da manta asfáltica com poliéster alumínio de 3mm de espessura para impermeabilização de 2.250 m² de telhado de zinco trapézio. Serviços a serem realizados:

11.2 Realizar a limpeza das áreas;

11.3 Corte dos parafusos e qualquer objeto que possa perfurar a Manta Asfáltica;

Imprimação asfáltica;

11.4 Aplicação da manta totalmente aderida, com sobreposição de 10 cm nas emendas, fazendo o formato das telhas;

11.5 Aplicar uma demão do produto de imprimação com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha, de forma homogênea, aguardando sua total secagem;

11.6 Aquecer o asfalto de forma homogênea e indireta em equipamento adequado, numa temperatura compreendida;

11.7 Aplicar uma demão do asfalto aquecido com o uso de meada de fios de juta;

11.8 Reforço do mesmo material onde se realizam os cortes;

11.9 Deverá ser aplicado o produto primer antes da aplicação da manta.

11.10 Impermeabilização do telhado de zinco trapézio, incluídos transpasse, ondulação do telhado, platibandas e calhas;

11.11 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Uniuuv poderá aplicar, ao Laboratório a ser contratado, penalidades pelo atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas mediante a advertência, que será aplicada sempre por escrito; multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, iniciando em 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA UNIUV

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

12.1 Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.

12.2 Fiscalizar o andamento e a qualidade na execução da Ata/Contrato, através de servidor designado para tal fim.

12.3 Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.

12.4 Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento do objeto.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

12.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

12.6 Rejeitar o fornecimento em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no respectivo Edital, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a UNIUV e no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.7 Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do objeto, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

12.8 A presença da fiscalização da CONTRATANTE, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através do Setor Financeiro, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, mediante a apresentação notas fiscais/faturas e confirmação da contratante.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente. O acompanhamento e fiscalização do contrato será feito pelo servidor Sérgio Mauro
Lell.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 11

CONTRATO Nº xx/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV E O FORNECEDOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de XXXXX, na sede da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-24, neste ato representada pelo Reitor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Decreto nºX/XXXX, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no XXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de identidade RG de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, e o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato, objeto do Processo nº **50/2019, Pregão Eletrônico nº 13/2019**, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio flexível, na cobertura do Centro Tecnológico e Clínica Odontológica da Uniuuv.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor da presente contratação será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme proposta de preços apresentada no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em suas versões atualizadas, no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2019, e seus Anexos, no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA, demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2 Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 Receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;

4.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

4.2.3. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

- 4.2.4. Rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 4.2.5. Fiscalizar a execução do presente Contrato;
- 4.2.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.2.7 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 4.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.9. Efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- 4.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.2.4. Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- 4.2.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.3.1 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 4.3.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 4.3.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.4 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- 4.3.6 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- 4.3.7 Permitir acesso às obras de pessoa indicada pela contratante;
- 4.3.8 Manter o ambiente limpo diariamente;
- 4.3.9 Substituir o preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços;
- 4.3.10 Responsabilizar-se pelo seguro do pessoal que executar os serviços na obra;
- 4.3.4 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições;
- 4.3.5 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 4.3.6 Apresentar o comprovante de recolhimento do ISS, da Prefeitura onde esteja executando os serviços;
- 4.3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.8 Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.3.9 Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- 4.3.10 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 4.3.11 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço/obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

4.3.12 Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade;

4.3.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

4.4 Também são obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da natureza do ajuste e já definidas no Termo de Referência :

4.4.1 Apresentar original e cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração.

4.5 Não serão admitidos quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas a dificuldades de execução contratual não previstas quando da celebração deste contrato, a não ser em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:

13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA; 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em moeda corrente nacional, por meio de Boleto Bancário ou por meio de depósito em conta corrente da titularidade da contratada, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a entrega, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal ou fatura correspondente e apresentação da regularidade fiscal da Contratada, conforme indicado no item XIX do Edital.

6.1.1 Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** advertirá por escrito a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da **CONTRATANTE**. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE**, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

7.1.1 DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 DE INÍCIO DA OBRA: até o 3º (terceiro) dia útil após a data da ciência da **CONTRATADA** na ORDEM DE SERVIÇO;

7.1.3 DE APRESENTAÇÃO DA ART/RRT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS: até a data de início da obra, ficando a liberação do pagamento adstrito à regular apresentação da ART/RRT.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Executado o objeto deste contrato, o mesmo será recebido da seguinte forma:

8.1.1 PROVISORIAMENTE: pelo Fiscal Técnico, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, com duração máxima de 30 (trinta) dias;

8.1.2 DEFINITIVAMENTE: pelo Gestor do contrato, designado pela Reitoria, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, prorrogável, a critério das partes, mediante autorização prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio do Gestor de Contratos designado na Portaria n.º 4/2019, Senhor César Fernando Viganó, juntamente com o Fiscal técnico, especialmente designado no processo licitatório da CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.1 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do serviço, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.1.2 Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Gestor ou do Fiscal, inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.1.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

11.1.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

12. Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.1 Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e de até 1% (um por cento) ao dia, após o 30º (trigésimo) dia, por descumprimento dos termos da Proposta Comercial apresentada ou das disposições do Termo de Referência;

II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento das obrigações constantes da Cláusula Quarta deste contrato.

III) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

IV) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite de 15%, por ocorrência, por deixar de cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos;

V) Multa de 1% (um por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por ocorrência, por deixar de cumprir determinação formal do Gestor do contrato;

VI) Multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por ocorrência, por deixar de cumprir obrigação acessória ou qualquer outra obrigação prevista neste contrato e não relacionada anteriormente.

12.2 Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução;

12.3 No caso de atraso por mais de 30 dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no art. 78, I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei;

12.4 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com o Estado do Paraná, nos casos de:

I) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III) Fraudar a execução do contrato;

IV) Falhar na execução do contrato;

V) Comportamento inidôneo;

VI) Cometimento de fraude fiscal

12.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

12.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

12.8 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

12.9 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

12.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

13.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

13.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1 O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.1.1 DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O valor pactuado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA